

Lei nº 886/75

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica o chefe do poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina em Tereno de propriedade do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até CRB. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzéis), para fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução de empreen-

dimento sem como suplementar no caso de despesas ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de setembro de 1975.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Antonio Sedesma Filho
Ass. Tec. Administrativo